



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

MENSAGEM Nº 074/03

SENHOR PRESIDENTE:

- LEIA-SE EM SESSÃO
- CÓPIAS AOS EDIS
- As Comissões. 07/10/2003

[Handwritten signature]

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência Projeto de Lei que "Autoriza o Poder Executivo a instaurar certame licitatório para outorga de permissão de uso de uma área de 102,54 m², constante de uma instalação localizada dentro do complexo esportivo do Centro Comunitário, para funcionamento de uma lanchonete, pelo prazo de 05 anos, podendo ser prorrogada por mais 05 anos."

Como a área onde se pretende instalar a lanchonete, trata-se de bem público municipal, há a necessidade de se promover licitação através de competente Concorrência Pública, para a permissão de uso da mesma, que, necessita também, de autorização legislativa para a sua realização.

São estas, Senhor Presidente, as razões em que nos levam a propor o presente Projeto, para que seja submetido à apreciação dos Nobres Vereadores dessa Egrégia Câmara Municipal, **em regime de urgência, nos termos previstos no artigo 45, da Lei Orgânica do Município.**

Sem mais para o momento, renovamos a Vossa Excelência, na oportunidade, os nossos protestos de relevada estima e distinta consideração.

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Projeto de Lei nº 343/2003

Recebido em 06 de 10 de 2003

Prazo vencido em _____ de _____ de _____

Recebido por _____

Atenciosamente,

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ECELENTÍSSIMO SENHOR.

ALEXANDRE BELLO DE OLIVEIRA.

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA.

IBIÚNA/SP.

Secretaria Administrativa
Recebido: 06/10/2003





PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

313/2003

03

PROJETO DE LEI Nº 074/03.

DE 06 DE OUTUBRO DE 2003.

"Autoriza o Poder Executivo a instaurar certame licitatório para outorga de permissão de uso da área pública contendo 102,54 m², localizada dentro do Complexo Esportivo do Centro Comunitário, à Rua José Cipriano de Freitas, s/nº, nesta cidade, para exploração de serviços de lanchonete "

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a licitar área pública, constante de um instalação medindo 102,54 m², localizada dentro do complexo esportivo, no Centro Comunitário desta cidade, à Rua José Cipriano de Freitas, s/nº, nesta cidade, para exploração de serviços de lanchonete, que se dará através de permissão de uso.

§ 1º - A permissão de uso de que trata esta Lei terá a duração de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por mais 05 (cinco) anos, a critério exclusivo da Administração, que relevará a conveniência e necessidade pública.

§ 2º - A permissão de uso de que trata o *caput*, será concedida a título precária, podendo a qualquer momento, desde que justifique o interesse público, ser retomada pelo Município permitente, sem qualquer direito de indenização ao permissionário.

APROVADO

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA

EM 14 DE 10 DE 2003

PRESIDENTE 1º SECRETÁRIO

B



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

§ 3º - A utilização do imóvel objeto da permissão de que trata esta se dará exclusivamente para fins de funcionamento de lanchonete.

ARTIGO 2º - O Poder Executivo, ultimado procedimento licitatório, no prazo de 15 (quinze) dias, providenciará a expedição do Decreto de outorga da permissão de uso ora autorizada, constando todos os termos da avença, especialmente as obrigações do permissionário.

ARTIGO 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 06 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2003.**


FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal



APROVADO

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIUNA
EM 14 DE 10 DE 2003.
PRESIDENTE 1º SECRETÁRIO

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL

[Handwritten signature]

Considerando que o Chefe do Executivo encaminhou no dia 06 de outubro de 2003 o Projeto de Lei nº. 313/2003 que "Autoriza o Poder Executivo a instaurar certame licitatório para outorga de permissão de uso da área pública contendo 102,54 m2, localizada dentro do Complexo Esportivo do Centro Comunitário, à Rua José Cipriano de Freitas s/nº., nesta cidade, para exploração de serviços de lanchonete.";

Considerando que o Chefe do Executivo encaminhou também no dia 06 de outubro de 2003 o Projeto de Lei nº. 315/2003 que "Dispõe sobre alteração do Artigo 7 da Lei nº. 844, de 23 de junho de 2003."

Considerando que o Chefe do Executivo encaminhou na presente data o Projeto de Lei nº. 316/2003 que "Dispõe sobre o Plano Municipal de Educação";

Considerando a necessária autorização para que o município possa instaurar certame licitatório para outorga de permissão de uso de área municipal para a exploração dos serviços de lanchonete no recém inaugurado Complexo Esportivo, com a finalidade de atender os usuários do mesmo;

Considerando que a alteração proposta no artigo 7º. da Lei nº. 844 tem a finalidade de especificar o prazo de concessão e permissão dos lotes industriais, para que os empresários possam investir com segurança e dentro de um prazo determinado e garantido;

Considerando a necessidade da elaboração do Plano Municipal de Educação em cumprimento ao artigo 2º. da Lei Federal no. 10.172, de 09 de janeiro de 2001, com base no Plano Nacional de Educação;

Considerando a relevância das proposições acima, pois tratam da outorga de permissão de área municipal, alteração de lei com especificação de prazo determinado para instalação de industria, e a implantação do Plano Municipal de Educação.

Diante do exposto, requeremos à Mesa, nos termos dos Artigos 131, 132 e seus incisos do Regimento Interno, sejam os Projetos de Lei nºs. 313, 315 e 316/2003 colocados em Regime de Urgência Especial; e incluídos para discussão e votação na Ordem do Dia da presente Sessão Ordinária.

SALA VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA, EM 14 DE OUTUBRO DE 2003

[Handwritten signatures and initials]
Valdeci Fiolli
Raimundo de Almeida Lima
Baptista
magalya faria de freitas
F. 2



COMISSÕES

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax:(15) 3241-1266

e-mail: cmibiuna@interlegis.gov.br

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº 313/2003

AUTORIA CHEFE DO EXECUTIVO

RELATOR: VEREADOR LUIZ FERNANDO PEREIRA

COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO; E OBRAS,
SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS.

O Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 06 de outubro passado, o Projeto de Lei nº. 313/2003 que "Autoriza o Poder Executivo a instaurar certame licitatório para outorga de permissão de uso de uma área de 102,54 m2, localizada dentro do Complexo Esportivo do Centro Comunitário, à Rua José Cipriano de Freitas, s/nº., nesta cidade, para exploração de serviços de lanchonete."

A Comissão de Justiça e Redação em análise a proposta original, quanto a sua competência, sob a legalidade e constitucionalidade, emite parecer favorável pela tramitação regimental, pois a proposição tem o objetivo de autorizar o Executivo a licitar, para permissão de uso, de uma área de 102,54 m2 para os interessados em instalar lanchonete no Complexo Esportivo do Centro Comunitário. Ressalve-se que ao elaborar o Autógrafo de Lei deve-se dar nova redação a Ementa do Projeto e ao Artigo 1º., pois onde se lê "Complexo Esportivo do Centro Comunitário", leia-se "Centro Poliesportivo Vereador José Clemente Machado", conforme denominação aprovada por esta Casa de Leis através da Lei nº. 727, de 15 de maio de 2002, o que não alterará o mérito da proposição.

Sob o aspecto financeiro e orçamentário, a Comissão competente em estudo, também exara parecer pela tramitação regimental, pois as despesas correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

A Comissão de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas, quanto as suas competência, exara parecer pela tramitação normal, pois a proposição visa autorizar a permissão de área para a instalação através de licitação, visando os serviços que lanchonete que atendam os usuários daquele bem público.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO, EM 14

DE OUTUBRO DE 2003.

LUIZ FERNANDO PEREIRA

RELATOR - PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

CORNÉLIO GABRIEL VIEIRA

VICE-PRESIDENTE

PAULO KENJI SASAKI

MEMBRO

BENEDITO VIEIRA MARTINS

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

SALVADOR ALVES DOS SANTOS

VICE PRESIDENTE

FORTUNATO COELHO RAMALHO

MEMBRO



COMISSÕES

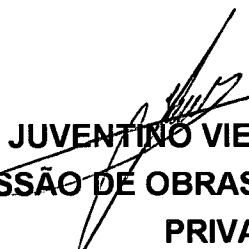
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax:(15) 3241-1266

e-mail: cmibiuna@interlegis.gov.br

Parecer conjunto ao Projeto de Lei nº. 313/2003 - fls. 02


JUVENTINO VIEIRA DIAS

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES
PRIVADAS


PAULO DIAS DE MORAES
VICE - PRESIDENTE


ROQUE JOSÉ PEREIRA
MEMBRO



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

**LEI Nº 727.
DE 15 DE MAIO DE 2002.**

“Dispõe sobre denominação do complexo Poliesportivo sito à Rua José Cipriano de Freitas, s/nº, nesta Cidade.”

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica denominado de **“CENTRO POLIESPORTIVO VEREADOR JOSÉ CLEMENTE MACHADO”**, o complexo poliesportivo localizado à Rua José Cipriano de Freitas, s/nº, Centro, nesta Cidade.

ARTIGO 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 15 DIAS DO MÊS DE MAIO DE
2002.**

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura e afixada no local de costume em 15 de maio de 2002.

JAMIL PRADO
Secretário de Administração



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 293/2003

"Autoriza o Poder Executivo a instaurar certame licitatório para outorga de permissão de uso da área pública contendo 102,54 m², localizada dentro do Centro Poliesportivo Vereador José Clemente Machado, à Rua José Cipriano de Freitas, s/nº nesta cidade, para exploração de serviços de lanchonete."

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a licitar área pública, constante de uma instalação medindo 102,54 m², localizada dentro do Centro Poliesportivo Vereador José Clemente Machado, à Rua José Cipriano de Freitas, s/nº nesta cidade para exploração de serviços de lanchonete, que se dará através de permissão de uso.

§ 1º - A permissão de uso de que trata esta Lei terá a duração de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por mais 05 (cinco) anos a critério exclusivo da Administração, que relevará a conveniência e necessidade pública.

§ 2º - A permissão de uso de que trata o *caput*, será concedida a título precária, podendo a qualquer momento, desde que justifique o interesse público, ser retomada pelo Município permitente, sem qualquer direito de indenização ao permissionário.

§ 3º - A utilização do imóvel objeto da permissão de que trata esta se dará exclusivamente para fins de funcionamento de lanchonete.

ARTIGO 2º - O Poder Executivo, ultimado procedimento licitatório, no prazo de 15 (quinze) dias, providenciará a expedição do Decreto de outorga da permissão de uso ora autorizada, constando todos os termos da avença, especialmente as obrigações do permissionário.

ARTIGO 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Segue fls. 02



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Autógrafo de Lei n° 293/2003 - fls. 02

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 15 DIAS DO MÊS DE
OUTUBRO DE 2003.

ALEXANDRE BELLO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

PAULO KENJI SASAKI
1º VICE-PRESIDENTE

LEÔNCIO RIBEIRO DA COSTA
2º VICE-PRESIDENTE

SALVADOR ALVES DOS SANTOS
1º SECRETÁRIO

VALDECIR FRIOLI
2º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
e-mail: cmibiuna@interlegis.gov.br

Ofício GPC nº. 490/2003

Ibiúna, 15 de outubro de 2003.

SENHOR PREFEITO:

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 293/2003**, referente ao Projeto de Lei nº. 074/03, nesta Casa tramitou com o nº. 313/2003, que "Autoriza o Poder Executivo a instaurar certame licitatório para outorga de permissão de uso da área pública contendo 102,54 m², localizada dentro do Centro Poliesportivo Vereador José Clemente Machado, à Rua José Cipriano de Freitas, s/nº. nesta cidade, para exploração de serviços de lanchonete.", aprovado na Sessão Ordinária realizada no dia 14 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

ALEXANDRE BELLO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

AO EXMO. SR.

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA

DD. PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.

N E S T A.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

**Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266
e-mail: cmibiuna@interlegis.gov.br**

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 313/2003 de autoria do Chefe do Executivo deu entrada na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 06 de outubro de 2003 e foi lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 14 passado, onde recebeu no mesmo expediente Requerimento de Urgência Especial nos termos regimentais, para inclusão, discussão e votação na Ordem do Dia da mesma Sessão.

Certifico mais, colocado em votação nominal na Ordem do Dia da mesma Sessão Ordinária o Requerimento de Urgência Especial foi aprovado por quatorze votos favoráveis e três contrários dos Vereadores Roque José Pereira, Lázaro Antonio de Freitas e João Benedicto de Mello Neto, e devido a aprovação do Requerimento de Urgência Especial foi apresentado o parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento; e Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas, e após colocado em discussão e votação nominal o Projeto de Lei nº. 313/2003 foi aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores.

Certifico finalmente que em virtude da aprovação do Projeto de Lei nº. 313/2003, foi elaborado o Autógrafo de Lei nº 293/2003, encaminhado através do Ofício GPC nº. 490/2003, da presente data. Ibiúna, 15 de outubro de 2003.

Amauri Gabriel Vieira
Secretário de Div. do Processo Legislativo